



## REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Excelentíssima:

Sr. Prefeito

Sr. Secretário(a)

NOME: *Patrícia maria Oliveira* CPF: *111.012.574-74*

CARGO/FUNÇÃO: MATRÍCULA Nº:

SECRETARIA: LOCAL DE TRABALHO:

Venho respeitosamente perante V. Ex<sup>a</sup> requerer:

Marque com X uma das opções abaixo:

<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ SERVIÇO MILITAR
<input type="checkbox"/> AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> LICENÇA SEM VENCIMENTOS
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO	<input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA
<input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR	<input type="checkbox"/> PENSÃO POR MORTE
<input type="checkbox"/> FECHAMENTO DE VÍNCULO (CNIS)	<input type="checkbox"/> PERMUTA OU CEDIÊNCIA
<input type="checkbox"/> GOZO DE FÉRIAS	<input type="checkbox"/> REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
<input type="checkbox"/> LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	<input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA MÉDICA	<input type="checkbox"/> TITULAÇÃO DE ESCOLARIDADE
<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ ATIVIDADE POLÍTICA	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS:

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*Solicito relatório escolar do aluno Allef Davi Oliveira da Silva, estudante da Escola Clementino Nogueira, Lagoa dos Milagres, turma: 7º Ano turma única, deste relatório deverá conter informações que ajude na investigação sobre o Autismo ou TDAH. Segue anexo documentação.*

*Patrícia Maria de Oliveira*

Assinatura do(a) requerente  
*03/09/2025*

Autorização do(a) Gestor(a)



DOCUMENTO

---

**Allef Davi Oliveira da Silva**

Salgueiro, 01/09/2023

**Laudo Médico**

Declaro para os devidos fins que Allef Davi Oliveira da Silva , 12 anos , encontra-se em acompanhamento médico, por se enquadrar no **Transtorno do Espectro Autista – nível 3 de suporte**, CID10 F84, considerando o novo CID 11 6A02; diagnóstico realizado de acordo com os critérios DSM-5.

O paciente apresenta importante atraso de fala e comunicação para a idade, não possui contato visual, possui comportamentos restritos e repetitivos, Apresenta alterações sensoriais auditivas e táteis. Apresenta rigidez comportamental, hiperfoco em trator. Não consegue entrar em ambientes com muitas pessoas . Não sabe ler e nem escrever, nem mesmo seu nome. Não conhece letras e nem números.

Para a maior compressão das pessoas que farão parte da avaliação do paciente e do seu tratamento como os prestadores de saúde e até mesmo o judiciário, **o Autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, com sinais precoces, que dificultam a vida social e funcional do paciente, podendo gerar prejuízos definitivos. Contudo, a adesão ao protocolo terapêutico de modo precoce e constante, gera resultados significativos ao desenvolvimento do indivíduo. Consideramos a adesão ao tratamento como uma urgência, visto que seu atraso gera prejuízos e, até mesmo risco a vida,** uma vez que compreender habilidades sociais de vida diária e ter previsibilidade sobre atos e ações é uma forma de prevenção da vida e diante o exposto muitos autistas que não tem acesso ao tratamento poderão correr risco literalmente a vida.

**É necessário dizer que, devido à neuroplasticidade, há um período sensível ao aprendizado que deve ser levado em consideração. Quando o transtorno é**

identificado e negligenciamos o tratamento precoce, privando o paciente da carga horária adequada, geramos atrasos significativos que podem ser permanentes em sua vida.

Mediante os dados expostos, recomendamos que o tratamento seja feito em caráter de URGÊNCIA e seguindo assim o protocolo solicitado abaixo.Inviabilizar esse tratamento pode acarretar prejuízos ao paciente que podem ser permanentes.

Solicito assim:

- Terapia comportamental pelo método ABA – 40 h semanais – Aplicada por AT ( assistente terapêutico) orientado por psicóloga analista do comportamento na escola ( 4h por dia de segunda a sexta ) e 2h em casa de segunda a sexta.
- Fonoaudióloga com CAA ( Comunicação Alternativa e Aumentativa) – 3 vezes por semana;
- Terapia Ocupacional -2 vezes por semana;
- Psicopedagoga- 2 sessões por semana

A equipe responsável pelo tratamento deverá fazer o treinamento parental, inclusão dos pais nas terapias e devolutivas através de laudos (trimestrais ou semestrais) tendo em vista a viabilização e capacitação familiar para aplicar o plano terapêutico em domicílio. As sessões quando em clínica devem ter tempo mínimo de 45 minutos.

Ao iniciar as terapias, os profissionais devem emitir o laudo de avaliação de habilidades e estabelecer o Programa individualizado de tratamento (PIT).

Recomendo que as sessões terapêuticas sejam realizadas no mesmo local ou próximo da casa da família, visando a otimização do tempo de terapias para a criança e minimização da dificuldade familiar em se locomover.

Ressalto a importância em respeitar o vínculo terapeuta-paciente já adquirido pela criança.

Todos os profissionais deverão ter as especializações no referido protocolo..



A escola também faz parte do tratamento do autismo, mediante tal fato o paciente deverá estudar em escola regular adaptada às suas realidades, com acompanhamento de ASSISTENTE TERAPÊUTICO (AT) ESPECIALIZADO E INDIVIDUALIZADO, conforme a Lei Federal 12.764/12 complementada pelo Decreto 8.368/14.

Se a escola não tiver profissional especializado, deverá realizar o treinamento com a equipe responsável pelo caso do paciente, aprendendo a conduta pedagógica adequada para aplicar em sala de aula.

Reforço que o tutor individualizado de sala deverá preencher relatórios para o supervisor do caso, fazer supervisões semanais e responder a família.

É dever da escola conceder a adaptação de materiais, provas, tudo de acordo com a capacidade do aluno baseado no PEI, independente de escola pública ou particular.

Dra. Caroline Teles  
Pediatra e Neonatologia  
CRM-PE 17792

**Md. Séphora Caroline Salviano Teles Alencar CRM/PE 17.792**

Médica Pediatra (UPE) com foco no desenvolvimento Infantil, autismo – Pós-graduanda em Neuropediatria pelo IPEMED – Recife/PE – Capacitação em autismo pela certificação Dr. Thiago Castro – Foz do Iguaçu/PR.

DOCUMENTO

ALLEF DAVI OLIVEIRA DA SILVA  
Salgueiro- PE, 01/08/24

Laudo Médico

Declaro para os devidos fins que Allef, 12 anos 11 meses, encontra-se em acompanhamento médico, por se enquadrar no Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e com leve ou nenhum comprometimento da linguagem funcional, CID-10:F84.0, CID-11:6A02.1, diagnóstico realizado de acordo com os critérios DSM-5.. Apresenta diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), tipo combinado, CID-10:F90.2.

O paciente apresenta dificuldade na interação social, não consegue contar uma história, não expressa de forma adequada para a idade. Apresenta comportamentos restritos, repetitivos e ritualísticos, faz movimentos repetitivos com as mãos; Apresenta rigidez comportamental intensa, agressividade intensa quando contrariado- Já bateu várias vezes na mãe. Não consegue aprender na escola, não sabe tomar banho sozinho, nem vestir-se sozinho, não tem noção dos dias da semana, meses do ano, não relaciona número à quantidade, não sabe passar troco, Tem dificuldades nas funções adaptativas. Não sabe as cores, os números, formas geométricas. Não tem noção do perigo.

Para a maior compressão das pessoas que farão parte da avaliação do paciente e do seu tratamento como os prestadores de saúde e até mesmo o judiciário, o Autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, com sinais precoces, que dificultam a vida social e funcional do paciente, podendo gerar prejuízos definitivos. Contudo, a adesão ao protocolo terapêutico de modo precoce e constante, gera resultados significativos ao desenvolvimento do indivíduo. Consideramos a adesão ao tratamento como uma urgência, visto que seu atraso gera prejuízos e, até mesmo risco a vida, uma vez que compreender habilidades sociais de vida diária e ter previsibilidade sobre atos e ações é uma forma de prevenção da vida e diante o exposto muitos autistas que não tem acesso ao tratamento poderão correr risco literalmente a vida.



SCAN ME



[www.carolineteles.com.br](http://www.carolineteles.com.br)



[contato@dracarolineteles.com.br](mailto:contato@dracarolineteles.com.br)



87 98943-6446



87 3871-5945



@dracaroline.teles



Av. Antonio Angelim, 520  
Centro - Salgueiro - PE

O tratamento com base na ciência ABA necessita de precocidade, intensidade, quantidade e continuidade - tais fatores elevam sua eficácia, sendo imprescindível seguir a carga horária prescrita para cada especialidade solicitada.

É necessário dizer que, devido à neuroplasticidade, há um período sensível ao aprendizado que deve ser levado em consideração. Quando o transtorno é identificado e negligenciamos o tratamento precoce, privando o paciente da carga horária adequada, geramos atrasos significativos que podem ser permanentes em sua vida.

Mediante os dados expostos, recomendamos que o tratamento seja feito em caráter emergencial e seguindo assim o protocolo solicitado abaixo. Inviabilizar esse tratamento pode acarretar prejuízos ao paciente que podem ser permanentes.

Solicito assim:

- Terapia Cognitivo Comportamental (TCC)– 2 sessões semanais;
- Fonoaudióloga especializada em linguagem – 2 sessões semanais;
- Psicopedagoga- 2 sessões semanais;
- Terapia Ocupacional para treino de habilidades de vida diária – 2 sessões semanais;
- Neuropediatra- a cada 6 meses.

A equipe responsável pelo tratamento deverá fazer o treinamento parenteral, inclusão dos pais nas terapias e devolutivas através de laudos (trimestrais ou semestrais) tendo em vista a viabilização e capacitação familiar para aplicar o plano terapêutico em domicílio. As sessões quando em clínica devem ter tempo mínimo de 45 minutos.

A escola também faz parte do tratamento do autismo, TDAH e outros transtorno do desenvolvimento, mediante tal fato, o paciente deverá estudar em escola regular adaptada às suas realidades. Conforme lei nº 14.254/2021, as escolas devem proceder com a adaptação de materiais, provas, avaliações e atividades, tudo de acordo com a capacidade do aluno. Outrossim, negar o ingresso da criança ou suas adaptações é cabível de pena, conforme Lei Federal 7853/89 Art. 8º. **Solicito sentar na primeira fila junto a professora, sentar longe de janelas e portas. Solicito Mediador Escolar Individualizado para o paciente por tempo indeterminado ( LEI 12.764/12 ).**

**Md. Séphora Caroline Salviano Teles Alencar CRM/PE 17.792**

**Médica Pediatra (UPE) com foco no desenvolvimento Infantil, autismo – Pós-graduada em Neuropediatria pelo IPAMED – Recife/PE – Capacitação em autismo pela certificação Dr. Thiago Castro – Foz do Iguaçu/PR**

**Dra Caroline Teles**  
**Neurologia Infantil**  
**CRM 17792**



SCAN ME



[www.carolineteles.com.br](http://www.carolineteles.com.br)



[contato@dracarolineteles.com.br](mailto:contato@dracarolineteles.com.br)



87 98943-6446



87 3871-5945



@dracaroline teles



Av. Antonio Angelim, 520  
Centro - Salgueiro - PE

DOCUMENTO

ALLEF DAVI OLIVEIRA DA SILVA  
Salgueiro- PE, 14/03/25

Laudo Médico

Declaro para os devidos fins que Allef, 12 anos 11 meses, encontra-se em acompanhamento médico, por se enquadrar no Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e com leve ou nenhum comprometimento da linguagem funcional, CID-11:6A02.1, diagnóstico realizado de acordo com os critérios DSM-5. Apresenta diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), tipo combinado, CID-116A05.2.

O paciente apresenta dificuldade na interação social, não consegue contar uma história, não expressa de forma adequada para a idade. Apresenta comportamentos restritos, repetitivos e ritualísticos, faz movimentos repetitivos com as mãos; Apresenta rigidez comportamental intensa. Não consegue aprender na escola, não sabe tomar banho sozinho, nem vestir-se sozinho, não tem noção dos dias da semana, meses do ano, não relaciona número à quantidade, não sabe passar troco, Tem dificuldades nas funções adaptativas. Não sabe as cores, os números, formas geométricas. Não tem noção do perigo.

Para a maior compressão das pessoas que farão parte da avaliação do paciente e do seu tratamento como os prestadores de saúde e até mesmo o judiciário, o Autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, com sinais precoces, que dificultam a vida social e funcional do paciente, podendo gerar prejuízos definitivos. Contudo, a adesão ao protocolo terapêutico de modo precoce e constante, gera resultados significativos ao desenvolvimento do indivíduo. Consideramos a adesão ao tratamento como uma urgência, visto que seu atraso gera prejuízos e, até mesmo risco a vida, uma vez que compreender habilidades sociais de vida diária e ter previsibilidade sobre atos e ações é uma forma de prevenção da vida e diante o exposto muitos autistas que não tem acesso ao tratamento poderão correr risco literalmente a vida.



SCAN ME



[www.carolineteles.com.br](http://www.carolineteles.com.br)



[contato@dracarolineteles.com.br](mailto:contato@dracarolineteles.com.br)



87 98847-9709



@dracaroline.teles



Av. Antonio Angelim, 520  
Centro - Salgueiro - PE

O tratamento com base na ciência ABA necessita de precocidade, intensidade, quantidade e continuidade - tais fatores elevam sua eficácia, sendo imprescindível seguir a carga horária prescrita para cada especialidade solicitada.

É necessário dizer que, devido à neuroplasticidade, há um período sensível ao aprendizado que deve ser levado em consideração. Quando o transtorno é identificado e negligenciamos o tratamento precoce, privando o paciente da carga horária adequada, geramos atrasos significativos que podem ser permanentes em sua vida.

Mediante os dados expostos, recomendamos que o tratamento seja feito em caráter emergencial e seguindo assim o protocolo solicitado abaixo. Inviabilizar esse tratamento pode acarretar prejuízos ao paciente que podem ser permanentes.

Solicito assim:

- Terapia Cognitivo Comportamental (TCC) – 2 sessões semanais;
- Fonoaudióloga especializada em linguagem – 2 sessões semanais;
- Psicopedagoga – 2 sessões semanais;
- Terapia Ocupacional para treino de habilidades de vida diária – 2 sessões semanais;
- Neuropediatra – a cada 6 meses.

A equipe responsável pelo tratamento deverá fazer o treinamento parenteral, inclusão dos pais nas terapias e devolutivas através de laudos (trimestrais ou semestrais) tendo em vista a viabilização e capacitação familiar para aplicar o plano terapêutico em domicílio. As sessões quando em clínica devem ter tempo mínimo de 45 minutos.

A escola também faz parte do tratamento do autismo, TDAH e outros transtorno do desenvolvimento, mediante tal fato, o paciente deverá estudar em escola regular adaptada às suas realidades. Conforme lei nº 14.254/2021, as escolas devem proceder com a adaptação de materiais, provas, avaliações e atividades, tudo de acordo com a capacidade do aluno. Outrossim, negar o ingresso da criança ou suas adaptações é cabível de pena, conforme Lei Federal 7853/89 Art. 8º. **Solicito sentar na primeira fila junto a professora, sentar longe de janelas e portas. Solicito Mediador Escolar Individualizado para o paciente por tempo indeterminado ( LEI 12.764/12 )**

Md. Séphora Caroline Salviano Teles Alencar CRM/PE 17.792

*Dra. Caroline Teles*  
Neuropediatria  
CRM-PE 17.792

Médica Pediatra (UPE) com foco no desenvolvimento Infantil, autismo – Pós-graduada em Neuropediatria pelo IPAMED – Recife/PE – Capacitação em autismo pela certificação Dr. Thiago Castro – Foz do Iguaçu/PR



SCAN ME



www.carolineteles.com.br



contato@dracarolineteles.com.br



87 98847-9709



@dracaroline.teles



Av. Antonio Angelim, 520  
Centro - Salgueiro - PE